



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano XI - Edição nº 01386 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C634273C86838775CA11D60414AB7E54

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001-2020.
- CPISRFSA - RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020.
- CPISRFSA - EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - DISPENSA 002/2020.
- AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL 001-2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
- EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATOS 087 E 090/2019.
- CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL Nº 20 DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE, JOSE SANTOS MOTA E OUTROS.
- CPISRFSA - ERRATA AO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020.
- EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATOS 088 /2019.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 087/2019.
- DISPENSA 026-2019 E EXTRATO CONTRATO 042-2019.
- EDITAL PP 002-2020.
- CPISRFSA - TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2020.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001-2020

**Pregão Presencial nº 001/2020 que tem como objeto** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos escolares do Município de Coração de Maria – Ba.

**ONDE LÊ-SE**

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PINÇA FREIO DI/INT IVECO 70C15/70C16/70C17	1
2	PINÇA FREIO 8 C ,NT J VECO 7 ÜC1 5 / 70C16/7 0C17	1
3	PINÇA FREIO TRAS IVECO 70C16/70C17	2
4	SAPATA FREIO MAO IVECO 70C16/70C17	2
5	PASTILHA FREIO DIANT IVECO DAILY	2
6	PASTILHA FREIO TRAS IVECO DAILY 011011	2
7	CABO COMANDO TRAMB IVECO C1VYCLASS	1
8	CABO COMANDO TRAMB IVECO 1800MM	1
9	LANT IMF TRAS UEOBUS SPECTRUM ROAD/IVECO	2
10	LANT IMF TRAC NFÜBUS SPECTRUM	2

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 6D4725B434F257D9DF5B0942485897DA

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



11	LANT INF TRAS UEOBUS SPECTRUM ROAD/IVECO	2
12	FAROL MILHA NEÜBÜS THUNDER + OVAL (GRADE)	2
13	FAROL CAIC FOZ -'S22/NEO THU PLUS/COMIL	10
14	FAROL CAIO FOZ/S22/NEO THU PLUS/COMIL	10
15	FAROL MP TORT.NO/VOLARE/IDEALE/SÊNIOR MIDI	10
16	FAROL MP TORIM VVOLARE/IDEALE/SENIOR MIDI	10
17	FAROL IVECO CV YCLASS L/D	1
18	FAROL IVECO CL 'YCLASS L/E	1
19	LANT INF TRAS CAIO APACHE S21/S22/VIP	10
20	LANT INF TRAS CAIO APACHE S21/S22/VIP	10
21	LANT INF TRAS CAIO FOZ SUPER REFLETORA VM	10
22	LANT CAIXA FAROL CAIO FOZ SUPER/VIP II CR	10
23	LANT LAT MP GVI/TORINO/SENIOR	10
24	LANT LAT MP TORINO/VIALE/SENIOR/CAIO	20
25	SOQUETE LANT LAT/SUP CAIO/CIF/MP/TH/TODOS	20

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



26	SOQUETE LANT INF TRAS/LAT TODOS 1 POLO	10
27	SOQUETE LANT INF TRAS/LAT TODOS 2 POLO	10
28	PB CAIO FOZ CO 'CR 2500 ESCOLAR	4
29	PB MP SÊNIOR M.:DI ESCOLAR (1460X2480)	2
30	PB IVECO CITYCLAS 2012»» (ESCOLAR)	2
31	BORRACHA PB CATO FOZ SUPER (ESCOLAR)	2
32	BORRACHA PB MP SÊNIOR MIDI ESCOLAR	1
33	BORRACHA PB IVECO CITYCLASS 2011/2015	1
34	VIDRO LAT MOVO*, CAIO FOZ SUPER/PI COLO	10
35	VIDRO LAT FIXO CAIO FOZ SUPER/MP SÊNIOR	6
36	VIDRO LAT MOVEI, MP SÊNIOR MIDI ESCOLAR	6
37	VIDRO JAN MOT IIP SÊNIOR MIDI ESC DIANT	4
38	VIDRO JAN MOT CAIO FOZ SUPER MOVEL	4
39	LONA FREIO TRAS VW	6
40	LONA FREIO TRAS VW 16180/DIANT VW	6

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



41	LONA FREIO TRAS MB 1620/1721/1722/1519	4
42	LONA FREIO DIANT MB	2
43	TURBINA MB 916/1519 ÜM924 EURO 5 010558	1
44	TURBINA VW 15I>0 MWM X12 4.12	1
45	FILTRO PURIFICADOR AR VW	5
46	FILTRO SEGURANÇA AR VW	5
47	BOMBA DIRECAO HIDRÁULICA VW	1
48	AMORTECEDOR DIANT/TRAS VW	8
49	AMORTECEDOR DI/3NT MB 1721/1722 (COFAP)	2
50	AMORTECEDOR TR.1S MB 1417/1721/1722 (COFAP)	2
51	TAMBOR FREIO TUAS VW	4
52	TAMBOR FREIO TRAS MB	4
53	TAMBOR FREIO DTANT MB	2
54	PB MP VOLARE W6/V8L/FRATELLO/VICINO XL	1
55	BORRACHA PB MP VOLARE	1

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



56	HASTE LIMP PB CAIO FOZ SUPER	4
57	HASTE LIMP PB MP IDEALE/SÊNIOR MIDI/BUS	2
58	PALHETA LIMP PP, MB 0371/Q400/MP	10
59	PALHETA LIMP Pii MP IDEALE 770/800/SENIOR	4
60	MOTOR LIMP PB :4V ÔNIBUS TODOS (5	4
61	MOTOR LIMP PB 24V ÔNIBUS TODOS MAIOR (5	4
62	RELE CONTROLADOR PORTA CAIO FOZ SUPER/MP	2
63	REATOR 15/40 24V C/SOQUETE	10
64	RETENTOR RODA UIANT VW	6
65	RETENTOR RODA RAS VW	6
66	RETENTOR RODA DIANT MB 0371/0400/0500	6
67	RETENTOR RODA TRAS MB	10
68	RETENTOR RODA DIANT MB 1620/1721	6
69	BARRA DIRECAO VW 15190 (860MM) DIANT	2
70	PONTEIRA DIRECAO VW	2

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



71	PONTEIRA DIRECAO VW	2
72	CHAVE SETA VW '>160/17210/17230/15190	2
73	CHAVE LIMPADO:', VW 9160/17210/172 30/15190	2
74	CRUZETA CARDAN MB 1417/1418/1721/1519/VW	6
75	BUCHA BARRA ESTAB TRAS VW	6
76	BUCHA BARRA ESTAB DIANT VW 000810 BUCHA	6
77	TIRANTE ESTAB DIANT VW	10
78	MEIA BUCHA BARRA ESTAB TRAS MB	4
79	BUCHA TIRANTE ESTAB MB	10
80	MEIA BUCHA PASSA ESTAB DIANT MB	4
81	MOLA TRASEIRA VW 15190 ESCOLAR (106X106)	2
82	MOLA TRASEIRA VW 15190 ESCOLAR (103X103)	2
83	MOLA DIANTEIRA VW 15190 ESCOLAR (90X90)1a	2
84	MOLA DIANTEIRA VW 15190 ESCOLAR (90X90) 2a	2
85	MOLA DIANT MB 1417/1418/1519 1a	2

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



86	MOLA DIANT MB 417/1418/1519 2a	2
87	MOLA TRAS MB l'i20 lo (80X14X95X95) 2 OLHAL	2
88	MOLA TRAS MB 1220 2o (80X14X95X95) 1 PONTA	2
89	PINO MOLA DIANT MB	10
90	PINO MOLA TRAS MB	10
91	BUCHA MOLA DIANT MB	10
92	BUCHA MOLA TRAS MB	10
93	PINO MOLA DIANT VW 16180/16210/17210/15190	10
94	PINO MOLA TRAS VW 16130/16210/17210/15190	10
95	BUCHA MOLA DIAiIT VW	10
96	BUCHA MOLA TRAS VW 16180/16210/17210/15190	10
97	CABO COMANDO TRAMB VW 15190/17230 ENGATE	2
98	CABO COMANDO TRAMB VW 15190/17230 SELECAO	2
99	CABO COMANDO TRAMB AGRALE VOLARE TODOS	2
100	CABO COMANDO TRAMB AGRALE VOLARE TODOS	2

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



101	LONA FREIO TRA;; VW 8150/9150/AGRALE VOLARE	2
102	SAPATA FREIO TUAS MB	2
103	SAPATA FREIO DÜANT MB	2
104	SAPATA FREIO TRAS VW	2
105	SAPATA FREIO TRAS VW 16180/DIANT	2
106	KIT EMBREAGEM LVECO 55C16/70C16/70C17	1
107	KIT EMBREAGEM MB 914/915/1417/1418/1519	1
108	KIT EMBREAGEM VW 15190/17210/17230 MWM X12 UN	2

**LEIA-SE**

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINCA FREIO DI/INT IVECO 70C15/70C16/70C17 MARCA/MODELO IVECO/CIT/CLASS. 70C.17 – ANO 2014	1		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	CHASSI 932L68C01E8457525			
2	PINÇA FREIO 8 C ,NT J VECO 7 ÜC1 5 / 70C16/7 0C17 MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.16 – CHASSI 932L68BO1B8429015 – ANO 2011	1		
3	PINCA FREIO TRAS IVECO 70C16/70C17 MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.17 – CHASSI 932L68BO1B8429015 2014	2		
4	SAPATA FREIO MAO IVECO 70C16/70C17 MARCA/MODELO IVECO/CIT/CLASS. 70C.17 – ANO 2014 CHASSI 932L68C01E8457525	2		
5	PASTILHA FREIO DIANT IVECO DAILY MARCA/MODELO IVECO/CIT/CLASS. 70C.17 – ANO 2014 CHASSI 932L68C01E8457525 -	2		
6	PASTILHA FREIO TRAS IVECO DAILY 011011 MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.17 – CHASSI 932L68BO1B8429015 – ANO 2011	2		
7	CABO COMANDO TRAMB IVECO C1VYCLASS MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.17 – CHASSI 932L68BO1B8429015 - 2011	1		
8	CABO COMANDO TRAMB IVECO 1800MM MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.17 – CHASSI 932L68BO1B8429015 - 2011	1		
9	LANT IMF TRAS UEOBUS SPECTRUM ROAD/IVECO MARCA/MODELO IVECO/CIT/CLASS. 70C.17 – ANO 2014 CHASSI 932L68C01E8457525	2		
10	LANT IMF TRAC NFüBUS SPECTRUM MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	2		
11	LANT INF TRAS UEOBUS SPECTRUM ROAD/IVECO MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.16 – CHASSI 932L68BO1B8429015	2		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	– ANO 2011			
12	FAROL MILHA NEÜBÜS THUNDER + OVAL (GRADE) MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	2		
13	FAROL CAIC FOZ -S22/NEO THU PLUS/COMIL MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	10		
14	FAROL CAIO FOZ/S22/NEO THU PLUS/COMIL MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	10		
15	FAROL MP TORT.NO/VOLARE/IDEALE/SÊNIOR MIDI MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
16	FAROL MP TORIM VVOLARE/IDEALE/SENIOR MIDI MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR201847	10		
17	FAROL IVECO CV YCLASS L/D MARCA/MODELO IVECO/CIT/CLASS. 70C.17 – ANO 2014 CHASSI 932L68C01E8457525	1		
18	FAROL IVECO CIT/CLASS L/E MARCA/MODELO IVECO/CIT/CLASS. 70C.17 – ANO 2014 CHASSI 932L68C01E8457525	1		
19	LANT INF TRAS CAIO APACHE S21/S22/VIP MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR201847	10		
20	LANT INF TRAS CAIO APACHE S21/S22/VIP MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR201847	10		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



21	LANT INF TRAS CAIO FOZ SUPER REFLETORA VM MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
22	LANT CAIXA FAROL CAIO FOZ SUPER/VIP II CR MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
23	LANT LAT MP GVI/TORINO/SENIOR MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
24	LANT LAT MP TORINO/VIALE/SENIOR/CAIO MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	20		
25	SOQUETE LANT LAT/SUP CAIO/CIF/MP/TH/TODOS MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	20		
26	SOQUETE LANT INF TRAS/LAT TODOS 1 POLO MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
27	SOQUETE LANT INF TRAS/LAT TODOS 2 POLO MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
28	PB CAIO FOZ CO 'CR 2500 ESCOLAR MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	4		
29	PB MP SÊNIOR M.:DI ESCOLAR (1460X2480) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	2		
30	PB IVECO CITYCLAS 2012»» (ESCOLAR) PINÇA FREIO 8 C ,NT J VECO 7 ÜC1 5 / 70C16/7 0C17 MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.16 – CHASSI 932L68BO1B8429015 – ANO 2011	2		

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



31	BORRACHA PB CATO FOZ SUPER (ESCOLAR) MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	2		
32	BORRACHA PB MP SÊNIOR MIDI ESCOLAR MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	1		
33	BORRACHA PB IVECO CITYCLASS 2011/2015 MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.16 - CHASSI 932L68BO1B8429015 - ANO 2011	1		
34	VIDRO LAT MOVO*, CAIO FOZ SUPER/PI COLO MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	10		
35	VIDRO LAT FIXO CAIO FOZ SUPER/MP SÊNIOR MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	6		
36	VIDRO LAT MOVEI, MP SÊNIOR MIDI ESCOLAR MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	6		
37	VIDRO JAN MOT IIP SÊNIOR MIDI ESC DIANT PB MP SÊNIOR M.:DI ESCOLAR (1460X2480) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014	4		
38	VIDRO JAN MOT CAIO FOZ SUPER MOVEI MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	4		
39	LONA FREIO TRAS VW VIDRO LAT MOVO*, CAIO FOZ SUPER/PI COLO MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847	6		
40	LONA FREIO TRAS VW 16180/DIANT VW VIDRO LAT MOVO*, CAIO FOZ	6		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	SUPER/PI COLO MARCA/MODELO VW/15190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012 CHASSI 9532882W8CR200847			
41	LONA FREIO TRAS MB 1620/1721/1722/1519 PB MP SÊNIOR M.:DI ESCOLAR (1460X2480) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	4		
42	LONA FREIO DIANT MB PB MP SÊNIOR M.:DI ESCOLAR (1460X2480) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	2		
43	TURBINA MB 916/1519 ÜM924 EURO 5 010558 PB MP SÊNIOR M.:DI ESCOLAR (1460X2480) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	1		
44	TURBINA VW 151'>0 MWM X12 4.12 MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	1		
45	FILTRO PURIFICADOR AR VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	5		
46	FILTRO SEGURANÇA AR VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	5		
47	BOMBA DIRECAO HIDRÁULICA VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	1		
48	AMORTECEDOR DIANT/TRAS VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	8		
49	AMORTECEDOR DI/3NT MB 1721/1722 (COFAP) MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	2		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



50	AMORTECEDOR TR.1S MB 1417/1721/1722 (COFAP MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	2		
51	TAMBOR FREIO TUAS VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	4		
52	TAMBOR FREIO TRAS MB MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	4		
53	TAMBOR FREIO DTANT MB MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	2		
54	PB MP VOLARE W6/V8L/FRATELLO/VICINO XL MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	1		
55	BORRACHA PB MP VOLARE MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	1		
56	HASTE LIMP PB CAIO FOZ SUPER MARCA/MODELO 3VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	4		
57	HASTE LIMP PB MP IDEALE/SÊNIOR MIDI/BUS MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	2		
58	PALHETA LIMP PP, MB 0371/Q400/MP MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	10		
59	PALHETA LIMP Pii MP IDEALE 770/800/SENIOR MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	4		
60	MOTOR LIMP PB .:4V ÔNIBUS TODOS (5 MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	4		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



61	MOTOR LIMP PB 24V ÔNIBUS TODOS MAIOR (5 MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	4		
62	RELE CONTROLADOR PORTA CAIO FOZ SUPER/MP MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
63	REATOR 15/40 24V C/SOQUETE MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
64	RETENTOR RODA UIANT VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	6		
65	RETENTOR RODA RAS VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	6		
66	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 0371/0400/0500 MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	6		
67	RETENTOR RODA TRAZEIRA MB MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	10		
68	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MB 1620/1721 MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	6		
69	BARRA DIRECAO VW 15190 (860MM) DIANT MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
70	PONTEIRA DIRECAO VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
71	PONTEIRA DIRECAO VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



72	CHAVE SETA VW '>160/17210/17230/15190 MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
73	CHAVE LIMPADO:', VW 9160/17210/17230/15190 MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
74	CRUZETA CARDAN MB 1417/1418/1721/1519/VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	6		
75	BUCHA BARRA ESTAB TRAS VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	6		
76	BUCHA BARRA ESTAB DIANT VW 000810 BUCHA MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	6		
77	TIRANTE ESTAB DIANT VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
78	MEIA BUCHA BARRA ESTAB TRAS MB MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	4		
79	BUCHA TIRANTE ESTAB MB MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	10		
80	MEIA BUCHA PASSA ESTAB DIANT MB MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	4		
81	MOLA TRASEIRA VW 15190 ESCOLAR (106X106) MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
82	MOLA TRASEIRA VW 15190 ESCOLAR (103X103) MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI	2		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	9532882W4CR201896			
83	MOLA DIANTEIRA VW 15190 ESCOLAR (90X90)1a MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
84	MOLA DIANTEIRA VW 15190 ESCOLAR (90X90) 2ª MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
85	MOLA DIANT MB 1417/1418/1519 1a) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	2		
86	MOLA DIANT MB 417/1418/1519 2ª) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	2		
87	MOLA TRAS MB l'i20 lo (80X14X95X95) 2 OLHAL MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	2		
88	MOLA TRAS MB 1220 2o (80X14X95X95) 1 PONTA MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	2		
89	PINO MOLA DIANT MB MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	10		
90	PINO MOLA TRAS MB) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	10		
91	BUCHA MOLA DIANT MB) MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	10		
92	BUCHA MOLA TRAS MB MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/OF 1519 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM384069EB925902	10		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



93	PINO MOLA DIANT VW 16180/16210/17210/15190 MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
94	PINO MOLA TRAS VW 16130/16210/17210/15190 MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
95	BUCHA MOLA DIANT VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
96	BUCHA MOLA TRAS VW 16180/16210/17210/15190 MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	10		
97	CABO COMANDO TRAMB VW 15190/17230 ENGATE MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
98	CABO COMANDO TRAMB VW 15190/17230 SELECAO ARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
99	CABO COMANDO TRAMB AGRALE VOLARE TODOS MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	2		
100	CABO COMANDO TRAMB AGRALE VOLARE TODOS MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	2		
101	LONA FREIO TRA:; VW 8150/9150/AGRALE VOLARE MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
102	SAPATA FREIO TUAS MB MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	2		
103	SAPATA FREIO DIANT MB MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI	2		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	9BM384069HB060772			
104	SAPATA FREIO TRAS VW MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
105	SAPATA FREIO TRAS VW 16180/DIANT MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		
106	KIT EMBREAGEM IVECO 55C16/70C16/70C17 MARCA/MODELO IVECO CIT/CLASS. 70C.16 - CHASSI 932L68BO1B8429015 - ANO 2011	1		
107	KIT EMBREAGEM MB 914/915/1417/1418/1519 MARCA/MODELO MERCEZ BENZ OF1519 R.ORE ANO 2017 CHASSI 9BM384069HB060772	1		
108	KIT EMBREAGEM VW 15190/17210/17230 MWM X12 UN MARCA/MODELO VW/15190 EOD.E.HD.HORE ANO 2011 CHASSI 9532882W4CR201896	2		

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Coração de Maria, 23 de janeiro de 2020

Vanessa Mota da Conceição Santos  
 Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



Estado da Bahia

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2020

No dia 27 de Janeiro de 2020 a comissão para Seleção Simplificada (Portaria nº de 002/2020, publicada no Diário Oficial da Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Feira De Santana - Portal Do Sertão) destinada ao provimento temporário de vagas existentes no quadro de empregos públicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde – Porta de Sertão, para atuação na Policlínica Regional de Saúde sediada em Feira de Santana. A referida Comissão se reuniu na Policlínica Regional de Saúde e avaliou os currículos conforme BAREMA divulgado no Edital nº 001/2020 e 002/2020. De forma consensual, acordou os seguintes resultados em anexo.

Membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.002/2020.

*Monique Seixas Daltro*  
Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA

Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana

*Rodrigo Cacau e Silva*  
Rodrigo Cacau e Silva  
Diretor Médico Regional de Saúde de Feira de Santana

Diretor Médico Assistencial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana

*Rangel Uilson de Carvalho Oliveira*  
Rangel Uilson de Carvalho Oliveira  
Diretor de Operações do Consórcio Pú. Interf. de Saúde da Região de Feira de Santana/BA  
Mar. 0005

Diretor Administrativo do Consórcio Público Interfederativo em Saúde da Região de Feira de Santana.

Avenida Eduardo Froes da Mota, s/ nº, bairro 35º BI – Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.094-000

Telefone: (75) 3626-2422. E-mail: [diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br](mailto:diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br)

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1FCFEF380047E00295D0594AB0D9E5B2

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Estado da Bahia

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 001/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – ASSESSOR TECNICO – CÓDIGO 001				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
Não Classificado	-	Carola do Amaral Silva	Assessor Técnico	00
Não Classificado	-	Cinara Almeida Batista Piloto	Assessor Técnico	00
Não Classificado	-	Erica de Assis Mendes da Conceição	Assessor Técnico	00
Não Classificado	-	Keila Cristina Costa dos Santos	Assessor Técnico	00
Não Classificado	-	Maria Jaináyra Fernandes Cruz	Assessor Técnico	00

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 002/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – Farmacêutico – CÓDIGO 001				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADO	1	Thiago de Oliveira Silveira	Farmacêutico	4,0
Não Classificado	-	Anna Carolina Rocha da Silva	Farmacêutico	00
Não Classificado	-	Denilson Martins dos Santos Montes	Farmacêutico	00
Não Classificado	-	Gabriela Monteiro Muniz	Farmacêutico	00

*Rodrigo Cacau e Silva*  
**Rodrigo Cacau e Silva**  
 Diretor Médico - Mat. 168 CRM 19577/BA  
 Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana

*Rangel U. de Carvalho Oliveira*  
**Rangel U. de Carvalho Oliveira**  
 Setor de Compras do Consórcio Púb. Interf. de Saúde da Região de Feira de Santana/BA  
 Mat: 0005

*Monique Seixas Dalto*  
**Monique Seixas Dalto**  
 Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA

Avenida Eduardo Froes da Mota, s/ nº, bairro 35º BI – Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.094-000

Telefone: (75) 3626-2422. E-mail: [diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br](mailto:diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br)

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 1FCFEF380047E00295D0594AB0D9E5B2

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Comunicação Ratificada



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO  
CNPJ 29.664.289/0001-25

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 003/2020. **Contrato** 003/2020. **Contratante:** Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - BA. **Contratada:** EMPRESAS CONCESSIONARIAS DO SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: AUTO ONIBUS SÃO JOÃO LTDA E EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA, representadas pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA - VIA FEIRA, estabelecida na cidade de Feira de Santana – Estado da Bahia CNPJ Nº 24071076/0001-76. SITUADA NA RUA OSVALDO CRUZ, Nº 165, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.001-288. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CESSÃO DE USO DE CARTÕES VIA FEIRA CARD VALE-TRANSPORTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS EM CARTÕES VALETRANSPORTE E OUTRAS AVENÇAS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA. **Vigência:** 17/01/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: Dotação Orçamentária: Órgão: 001. Projeto/atividade: 2002. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00

Fonte de recurso 00. **Fundamentação legal:** Art. 24, inc.VIII, da lei 8.666/93.

**Edimario Paim de Cerqueira.**

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de  
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

### PREGÃO PRESENCIAL 001-2020

Em atendimento ao § 4º do artigo 21 da lei 8666/93, comunicamos a alteração e a reabertura de prazo do edital supracitado, publicado no D.O.M de quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 Ano XI - Edição nº 01377 | Caderno 1., para o dia 07 de Fevereiro de 2020 as 11:00 horas OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos escolares do Município de Coração de Maria - Ba, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Maiores informações pelo Tel: (75) 3248-2489 Edital disponível no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario). Coração de Maria – BA, 23 de Janeiro de 2020. Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção de escolas e creches do município de coração de Maria - Ba, a ser realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020, às 10:00 (dez ) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Maiores informações pelo Tel: (75) 3248-2489  
Edital disponível no site:  
[www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario). Coração de Maria – BA, 23 de Janeiro de 2020. Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 090/2019

O MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DE BAHIA, representado pela Sr. Prefeito EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA, torna pública a celebração de Termo Aditivo de prazo e supressão ao contrato Nº 090/2019, com a empresa **DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.597.816/0001-60**, sediado a Avenida Leôncio Ferreira dos Santos, 172, Centro, Capim Grosso - Bahia, através do seu representante legal, Sr. Luis Jorge Cunha Santos, portador de RG n.º 0960422307 SSP-BA e CPF nº 003.478.325-39 para fins de prorrogação de prazo, conforme art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Coração de Maria - BA, 20 de Dezembro de 2019.**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
**Presidente da Comissão**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA  
CNPJ - 13. 883.996/0001-72SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14**CONCURSO PÚBLICO 001/2016****EDITAL nº 20 DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE****EDITAL Nº 20/2020****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA PARA TOMAR POSSE**

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, por Leis Municipais: Lei 161 de 19 de abril de 1993, Lei 032 de 08 de junho 2006, Lei 048 de 08 de junho de 2007, Lei 087 e 088 de 08 de dezembro de 2009, Lei 18 e 19 de 22 de dezembro de 2015, Lei 01 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal e pela Lei Municipal Nº 06 de 26 de setembro de 2016, convocar na forma do EDITAL o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, que já realizou exames médicos, para tomar posse nas suas funções.

Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 01/2016 publicado no endereço eletrônico [www.coracaodemaria.ba.gov.br](http://www.coracaodemaria.ba.gov.br) diário oficial e no site <http://www.multydeias.com.br> para tomar posse de sua função no **dia 03 de Fevereiro de 2020 as 8:30 horas**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, localizado na Praça da Araujo Pinho nº 14, sede do município, munidos dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;

Coração de Maria, Estado da Bahia, em 27 de Janeiro de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

I) Para o cargo de Professor Magistério MII – Educação Física, a Administração objetiva a ocupação de 01 (Uma vaga)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
32521	JOSE SANTOS MOTA	979544467	2º

II) Para o cargo de Professor Magistério MII - MATEMATICA, a Administração objetiva a ocupação de 02 (duas vagas)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
36458	EDNA DE JESUS SOUZA	0794932037	6º
43150	RAQUEL DOS SANTOS EVANGELISTA BRITO	1290382026	7º

Washington Luis Ferreira de Oliveira  
Secretário Municipal de AdministraçãoPraça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba  
[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA  
CNPJ - 13. 883.996/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Concorrência



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**  
**CNPJ 29.664.289/0001-25**

**ERRATA AO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

**(Edital de Concurso Público nº. 001/2018)**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO torna público que o TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020, publicado no dia 27 de janeiro de 2020, contém erro na convocação da candidata de inscrição nº 507220, classificada na 31ª colocação, código do cargo 102.

Em tempo, vem fazer a devida correção e dessa forma, deve ser considerada a lista de convocação nº 19º Lote, abaixo, mantendo-se o teor da publicação anterior, do dia 27 de janeiro de 2020, no que tange a documentação e as datas de apresentação exceto para a convocada **Valdeyane Carla Carvalho dos Santos**, inscrição nº 510231, classificada na 21ª colocação, código do cargo 102, que valerá a seguinte data: de 29/01/2020 a 04/02/2020.

19º LOTE				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
101	15	521237	MILENA JOICE DA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103	18	507104	GEANE CARNEIRO LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
<b>102</b>	<b>21</b>	<b>510231</b>	<b>VALDEYANE CARLA CARVALHO DOS SANTOS</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>

Feira de Santana/BA, 28 de janeiro de 2020.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**INTERFEDERATIVO DE SAÚDE**  
**DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Bairro Santa Mônica – CEP: 44.077.744 – Feira de Santana – Bahia.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 088/2019

O MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DE BAHIA, representado pela Sr. Prefeito EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA, torna pública a celebração de Termo Aditivo de prazo e supressão ao contrato Nº **088/2019**, com a empresa **DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.597.816/0001-60**, sediado a Avenida Leôncio Ferreira dos Santos, 172, Centro, Capim Grosso - Bahia, através do seu representante legal, Sr. Luis Jorge Cunha Santos, portador de RG n.º 0960422307 SSP-BA e CPF nº 003.478.325-39 para fins de prorrogação de prazo, conforme art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Coração de Maria - BA, 20 de Dezembro de 2019.**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
Presidente da Comissão

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DE BAHIA**, representado pelo Sr. **José Jorge Figueredo da Silva**, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao **contrato administrativo N° 076/2019**, com a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.580.167/0001-18**, sediado a Rua Coronel Costa Brito, 348,/Campo do América, Jequié - BA, para fins de acréscimo de valor de 25%, O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Coração de Maria - BA, 10 de Janeiro de 2020.**

---

**Marcos Antonio Ferreira**  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 087/2019

O MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DE BAHIA, representado pela Sr. Prefeito EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA, torna pública a celebração de Termo Aditivo de prazo e supressão ao contrato Nº **087/2019**, com a empresa **JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 00.451.036/0001-91**, através do seu representante legal José Célio Cerqueira Costa portador do CPF sob nº. 253.665.215-72, sediado na Rua São Francisco, 335, Centro, Biritinga-Ba , para fins de prorrogação de prazo, conforme art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Coração de Maria - BA, 20 de Dezembro de 2019**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
**Presidente da Comissão**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 026-2020

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do seguro do veículo GM/MONTANA MARIMAR, modelo Camionete, nº de placa PKT 3343 , Chassi 9bgca803qjb165480, que serve como ambulância para transportar pacientes acidentados no município e fora, encaminhando para cidades circunvizinhas quando houver necessidade para socorro hospitalar.

Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Prazo de Vigência: 01 (um) ano

Valor Total: R\$ 3.444,54 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 026/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 24 de Janeiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 24 de Janeiro de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2020**

**Processo Administrativo:** 094/2020 **Contrato** 042/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. **Objeto:** Contratação do seguro do veículo GM/MONTANA MARIMAR, modelo Camionete, nº de placa PKT 3343 , Chassi 9bgca803qjb165480, que serve como ambulância para transportar pacientes acidentados no município e fora, encaminhando para cidades circunvizinhas quando houver necessidade para socorro hospitalar. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

**Vigência:** 24/01/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 3.444,54 ( três quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade, 2033- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Fonte de Recurso – 02 Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>	
<b>II. ÓRGÃO GERENCIADOR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>055/2020</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO</b> O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção de escolas e creches do município de coração de Maria - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
<b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>	
<b>DATA: 07/02/2020</b> <b>HORA: 10:00 h</b> <b>LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)</b>	
<b>IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>X VIGÊNCIA</b> <b>O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES</b>	<b>XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b> <b>01 (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</b>
<b>XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> <b>PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL</b> Pregoeira responsável  <p style="text-align: center;"><b>VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO SANTOS</b>  <b>PREGOEIRA</b></p>	

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## XIII – OBJETO

**13.1** – O presente Pregão tem por o objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção de escolas e creches do município de Coração de Maria - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**13.3.10.** ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preço

**13.3.11.** ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital

## 13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.2. Em relação ao item com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, item 01 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte.**

**14.3.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

**14.4.** Fica vedada a participação de cooperativas nos itens exclusivos, conforme art. 3, § 4º da Lei complementar 123/2006, uma vez que apenas cooperativas de consumo podem usufruir dos benefícios da lei Complementar.

**14.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.5.1.** Em formação de consórcio;

**14.5.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.5.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.5.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.5.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.5.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.5.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.5.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.5.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 006/2009.

**15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

## XVI – CREDENCIAMENTO

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao

3

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

**16.7.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeira(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V;

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

**16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeira(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.10.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

**16.11.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.12.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

## **XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeira os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

**17.4.** Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

4

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**17.6.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeira na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.1.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.6.2.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**17.6.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeira e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

**17.7.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**17.8.** No caso de reconhecimento de firma o Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

**17.9.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

## **XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**  
**SESSÃO DE ABERTURA 07/02/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**18.2.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

**18.2.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**18.2.3.** No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

**18.2.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**18.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**18.2.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

**18.5.** Declaração da elaboração independente de proposta, conforme anexo IX.

## **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejam em desclassificação da Proposta comercial.

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeira selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeira negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

**20.2.** O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

6

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.4.1.** O Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.5.** Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.5.1.** No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeira identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural do município de Coração de Maria, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**20.6.** Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

**20.6.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**20.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** O Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**21.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeira **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**21.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**21.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**21.4.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**21.5.** Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**21.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.6.1.** Nessa situação, o Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**21.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

### Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE**  
**MARIA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**SESSÃO DE ABERTURA 07/02/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**22.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

#### **22.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

**b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

**c.1.2.)** patrimônio líquido de 1%(um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**d)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**22.8. Documentações complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou

11

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

## **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeira e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**24.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe ao Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeira, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 13 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempetividade.

## **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

## **XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12( doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**27.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**27.3.** Iternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**27.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## **XXIVI – DO PREÇO**

**29.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**29.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

## **XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**30.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXXII – DO PAGAMENTO**

**32.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**32.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**32.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**32.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**32.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**32.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**32.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições

14

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**32.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**32.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**32.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**33.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**33.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**33.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**33.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**34.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**34.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**34.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**34.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**34.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**34.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**34.1.7.** Fizer declaração falsa;

**34.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**34.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**34.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**36.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**36.3.** É facultada ao Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**36.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**36.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**36.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**36.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**36.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**36.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**36.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, ou através do site [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario).

**36.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**36.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**36.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**36.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta
- ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)
- ANEXO IV – Modelo de Credencial
- ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
- ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preço
- ANEXO XI – Recibo de Retirada de edital

**Coração de Maria - BA, 28 de Janeiro de 2020.**

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
**PREGOEIRA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário escolar para atendimento e reposição nas unidades da rede municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida visa garantir o pronto atendimento às necessidades de acomodação dos alunos da rede pública municipal, bem como a reposição de móveis que não se encontram em estado de uso adequado, contribuindo assim para a permanência e comodidade dos estudantes nas Unidades Escolares.

Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes escolares, a rotina administrativa e a saúde dos usuários, que passa grande parte do seu tempo no ambiente escolar.

Em razão dos desgastes dos mobiliários, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos alunos da rede pública municipal, que utiliza constantemente esse material.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos mobiliários.

### 3 - DO LOCAL DE ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco dias), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h às 12h, situada à Avenida Amélio Teixeira Amorim, nº 140, Bairro: Centro – Coração de Maria/Bahia.

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, e entregue com manual do usuário, quando for o caso.

### 4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMNUS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto escolar composta de mesa e quatro cadeiras: mesa quadrada infantil com tampo em fórmica de 70x70cm em compensado de 18 mm, em perfil de PVC colocado com cola hotmelt, estrutura em tubo de aço 20x40 pintado com tinta epóxi a pó, altura total 55 cm: Cadeira escolar infantil com assento e encosto em fórmica ou MDF, medindo; assento 31x30 e encosto 30x16, de compensado de 10 mm, estrutura em tubo de aço 7/8 pintado com tinta epóxi a pó.	Conjunto	19		
2	Carteiras escolares tipo universitária (adulto) com: Estrutura Metálica obedecendo às medidas padrões, com pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa, sendo que os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. . Prancheta lateral confeccionada em MDF, acabamento liso e cantos arredondados, dimensões de 28 cm frontal, 52 cm na lateral direita com o antebraço medindo 7 cm de largura x 33 cm na parte central, fixada através com 3 parafusos. . Porta Livro armado com vergalhão 4.2, curvado em forma de "U" com espaçamento de 9 cm entre os vão e ligados a estrutura através de solda pelo processo MIG, localizando-se abaixo do assento. . Assento confeccionada em MDF, acabamento liso e cantos arredondados, dimensões 45 cm de largura, 41 cm de comprimento, fixado em estrutura por meio de 4 (quatro) parafusos. . Encosto confeccionado em MDF, moldado anatomicamente, com dimensões de 44 cm de largura por 38 cm de altura, com cantos arredondados, fixados a estrutura metálica através de 3 (três) parafusos.	Unidade	1.000		

**Custo médio da contratação: a cotar.**

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2020.
- 7.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 8.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

9.2. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

9.3. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Prefeitura;

9.4. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

9.5. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

9.6. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto escolar composta de mesa e quatro cadeiras: mesa quadrada infantil com tampo em fórmica de 70x70cm em compensado de 18 mm, em perfil de PVC colocado com cola hotmelt, estrutura em tubo de aço 20x40 pintado com tinta epóxi a pó, altura total 55 cm: Cadeira escolar infantil com assento e encosto em fórmica ou MDF, medindo; assento 31x30 e encosto 30x16, de compensado de 10 mm, estrutura em tubo de aço 7/8 pintado com tinta epóxi a pó.	Conjunto	19		
2	Carteiras escolares tipo universitária (adulto) com: Estrutura Metálica obedecendo as medidas padrões, com pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa, sendo que os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. . Prancheta lateral confeccionada em MDF, acabamento liso e cantos arredondados, dimensões de 28 cm frontal, 52 cm na lateral direita com o antebraço medindo 7 cm de largura x 33 cm na parte central, fixada através com 3 parafusos. . Porta Livro armado com vergalhão 4,2, curvado	Unidade	1.000		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



em forma de "U" com espaçamento de 9 cm entre os vãos e ligados a estrutura através de solda pelo processo MIG, localizando-se abaixo do assento. . Assento confeccionada em MDF, acabamento liso e cantos arredondados, dimensões 45 cm de largura, 41 cm de comprimento, fixado em estrutura por meio de 4 (quatro) parafusos. . Encosto confeccionado em MDF, moldado anatomicamente, com dimensões de 44 cm de largura por 38 cm de altura, com cantos arredondados, fixados a estrutura metálica através de 3 (três) parafusos.				
VALOR TOTAL				

:

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**ANEXO III**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2020

### Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA e a Empresa xxxxx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araújo Pinho, nº 14, centro, CEP 44250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 002/2020 e Processo Administrativo 055/2020, Tipo MENOR PREÇO ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção de escolas e creches do município de coração de Maria - Ba, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **002/2020**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Avenida Amélio Teixeira Amorim, nº140, Bairro: Centro, Coração de Maria/BA no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 19/01/15 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 01/04/19/15 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20XX, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30( trinta dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**14.2** - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**14.3** - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coração de Maria -BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 002/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 (nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

### APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 002/2020**,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )                      Não ( )

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa  
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA, marcado para às **10:00** horas do dia **07/02/2020**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2020** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO X MODELO DE ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araújo Pinho, nº 14, centro, CEP 44250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, Processo Administrativo 055/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de mobiliários escolares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção de escolas e creches do município de coração de Maria - Ba, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

37

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

CORAÇÃO DE MARIA - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

38

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO XI

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- via E-mail;
- acesso à página da internet ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa;
- fotocópia por conta da empresa licitante;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeira e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Processo Seletivo



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO  
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
Nº 03/2020**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital de Seleção Simplificada Nº 003/2020, destinado a prover vagas de Emprego Público, sob o regime celetista, no quadro de empregados do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA**, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal Nº. 6.017/2007, o Presidente do Consórcio de Saúde Portal do Sertão, em conformidade ao item 1.2 do Edital, resolve por prorrogar o prazo das inscrições para a Seleção Simplificada nº 003/2020 do dia 29 de janeiro a 04 de fevereiro.

Dessa forma, o cronograma da seleção ficará da seguinte forma:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições	22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro e 03 e 04 de fevereiro 2020
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	05 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado parcial	06 de fevereiro de 2020
Interposição de recurso	07 e 10 de fevereiro de 2020
Avaliação dos recursos	11 de fevereiro de 2020
Publicação de resultado final	12 de fevereiro de 2020

Feira de Santana/BA, 28 de janeiro de 2020.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C634273C86838775CA11D60414AB7E54